

1105
e

027/1.16.0014564-7 (CNJ:.0036820-19.2016.8.21.0027)

Vistos.

Considerando a concordância dos insolventes com a avaliação, ao Leiloeiro para designação de data para leilão do veículo de placa IGW 1488.

Outrossim, ciente da concordância da Administradora Judicial acerca da arrematação do imóvel de matrícula nº. 7.503 (fls. 1.103, 1064 e 1068/1069), aguarde-se o pagamento das demais parcelas pelo arrematante.

Consigno, desde já, que, por força do artigo 901, §2º, do CPC/2015, é requisito para expedição da carta de arrematação o recolhimento prévio do ITBI.

Intimem-se.

Após, sobrevindo manifestação da Administradora Judicial, voltem os autos conclusos.

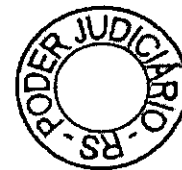
Diligências legais.

Santa Maria, 14/08/2019.

Michel Martins Arjona,
Juiz de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MICHEL MARTINS ARJONA Nº de Série do certificado: 0106CA2A Data e hora da assinatura: 14/08/2019 11:42:44 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte número verificador: 027116001456470272019275642
--	---